



**Júlio César Moreira**  
Diretor de Patentes

novembro de 2012

## Projeto de Lei do Senado nº 440 de 2011

Art 3º A BIOBRAS terá por finalidade a gestão do licenciamento de pesquisas nos biomas brasileiros e o **monopólio das patentes originadas dessas pesquisas.**

## Projeto de Lei do Senado nº 440 de 2011

§ 1º O monopólio de patentes a que se refere o caput se dará por um prazo de dez anos, podendo ser renovado por igual período.

## Projeto de Lei do Senado nº 440 de 2011

§ 2º Compete à BIOBRAS:

- I- gerir o licenciamento de pesquisas nos biomas nacionais;
- II- administrar o monopólio de patentes originadas em pesquisas realizadas nos biomas referidos no inciso I;

## Projeto de Lei do Senado nº 440 de 2011

### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do projeto de lei que ora submetemos à análise dos ilustres colegas é contribuir para por fim à biopirataria nos biomas brasileiros e possibilitar que o Brasil **possa ter maior controle e maior benefício econômico** sobre os resultados da pesquisa biotecnológica, **ainda que tais pesquisas sejam realizadas por ONGs, organismos internacionais ou outros.**

## Projeto de Lei do Senado nº 440 de 2011

### JUSTIFICAÇÃO

Desse modo, com **a institucionalização de uma empresa pública para tratar especificamente da gestão da pesquisa nos nossos biomas e das patentes delas originadas o interesse nacional estará bem melhor protegido**, em proveito do País e de sua população.

## Projeto de Lei do Senado nº 440 de 2011

### JUSTIFICAÇÃO

Nos termos que ora propomos... terá por finalidade a gestão do licenciamento das pesquisas nos biomas brasileiros e o monopólio das patentes originadas dessas pesquisas, por um prazo de dez anos, podendo ser renovado por igual período.

# CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

## TÍTULO II

### Dos Direitos e Garantias Fundamentais

#### CAPÍTULO I

#### DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

## Lei da Propriedade Industrial – LPI 9.279/96

Art. 1º Esta Lei regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Art. 2º **A proteção dos direitos relativos à propriedade industrial**, considerado o seu interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País, efetua-se mediante:

I - **concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade**;

## Lei da Propriedade Industrial – LPI 9.279/96

Art. 3º Aplica-se também o disposto nesta Lei:

I - ao pedido de patente ou de registro **proveniente do exterior e depositado no País** por quem tenha proteção assegurada por tratado ou convenção em vigor no Brasil;

# Lei da Propriedade Industrial – LPI 9.279/96

## TÍTULO I DAS PATENTES CAPÍTULO I DA TITULARIDADE

Art. 6º Ao autor de invenção ou modelo de utilidade será assegurado o direito de obter a patente que lhe garanta a propriedade, nas condições estabelecidas nesta Lei.

# Lei da Propriedade Industrial – LPI 9.279/96

## CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO E DA VIGÊNCIA DA PATENTE

### Seção II Da Vigência da Patente

Art. 40. **A patente de invenção vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos e a de modelo de utilidade pelo prazo 15 (quinze) anos contados da data de depósito.**

Parágrafo único. O prazo de vigência não será inferior a 10 (dez) anos para a patente de invenção e a 7 (sete) anos para a patente de modelo de utilidade, a contar da data de concessão, ressalvada a hipótese de o INPI estar impedido de proceder ao exame de mérito do pedido, por pendência judicial comprovada ou por motivo de força maior.

# Lei da Propriedade Industrial – LPI 9.279/96

## CAPÍTULO V DA PROTEÇÃO CONFERIDA PELA PATENTE

### Seção I Dos Direitos

Art. 42. **A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiro, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar com estes propósitos:**

- I - produto objeto de patente;
- II - processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado.

**§ 1º Ao titular da patente é assegurado ainda o direito de impedir que terceiros contribuam para que outros pratiquem os atos referidos neste artigo.**

§ 2º Ocorrerá violação de direito da patente de processo, a que se refere o inciso II, quando o possuidor ou proprietário não comprovar, mediante determinação judicial específica, que o seu produto foi obtido por processo de fabricação diverso daquele protegido pela patente.

The screenshot shows a web browser window displaying the homepage of Extracta Moléculas Naturais S/A. The browser's address bar shows the URL [www.extracta.com.br](http://www.extracta.com.br). The website's navigation menu includes links for PÁGINA INICIAL, EMPRESA, NOTÍCIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, REDE DE PARCEIROS, INVESTIDORES, and FALE CONOSCO. The main banner features the text "INOVAÇÃO EM PRODUTOS NATURAIS BIOATIVOS" and the company logo. Below the banner, there is a heading "Bem-vindo à Extracta" and a paragraph describing the company's mission. A secondary paragraph discusses the company's commitment to biodiversity. To the right, there is a photograph of a lush green forest and a green callout box with the text "BIODIVERSIDADE BRASILEIRA: Vantagem competitiva para a nova Farma Nacional". The browser's taskbar at the bottom shows the Windows Start button and several open applications, including a presentation and Microsoft PowerPoint. The system clock indicates the time is 16:16.

Extracta Moléculas Naturais : x

www.extracta.com.br

Sites Sugeridos Bem-vindo ao Gui@off... Bem-Vindo ao Portal d... Cálculo de Contribuiçõ... Calculo exato CEDDET Certificação Digital no ...

PÁGINA INICIAL EMPRESA NOTÍCIAS PRODUTOS E SERVIÇOS REDE DE PARCEIROS INVESTIDORES FALE CONOSCO

INOVAÇÃO EM PRODUTOS NATURAIS BIOATIVOS

**EXTRACTA**  
MOLÉCULAS NATURAIS S/A

Português | English

## Bem-vindo à Extracta

EXTRACTA Moléculas Naturais S/A é uma empresa inovadora dedicada a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a partir da diversidade química brasileira. Nosso objetivo é agregar valor às substâncias naturais através de pesquisa orientada para o desenvolvimento e otimização de novas moléculas para o uso em produtos inovadores para as Indústrias da Saúde e do Bem Estar, para a Agricultura e na busca de soluções "verdes" em novas fontes de Energia e melhores tecnologias de extração mineral.

Desde sua fundação, a EXTRACTA acessa a biodiversidade brasileira com base na ciência, no desenvolvimento participativo do Homem e no respeito ao seu equilíbrio com a Natureza. Hoje detemos o maior Banco de Amostras Vegetais para pesquisa, desenvolvimento e inovação na América Latina: o Banco EXTRACTA de Biodiversidade Química.

**BIODIVERSIDADE BRASILEIRA:  
Vantagem competitiva para a  
nova Farma Nacional**

Iniciar

Apresentações ... Microsoft Power ... Extracta Molécu... 16:16

Browser window: About BIO | 2013 BIO Intern x

Address bar: convention.bio.org/about\_bio/

Navigation: Sites Sugeridos, Bem-vindo ao Gui@off..., Bem-Vindo ao Portal d..., Cálculo de Contribuiçõ..., Calculo exato, CEDDET, Certificação Digital no ...

Language: Esta página está em inglês. Deseja traduzi-la? Traduzir Não

Opções

**Alkermes**

**BIO International Convention is a service of and hosted by the Biotechnology Industry Organization (BIO).**



**Biotechnology Industry Organization**

BIO represents more than 1,100 biotechnology companies, academic institutions, state biotechnology centers and related organizations across the United States and in more than 30 other nations. BIO members are involved in the research and development of innovative healthcare, agricultural, industrial and environmental biotechnology products.

**BIO Mission Statement**

Biotechnology researchers expand the boundaries of science to benefit mankind by providing better healthcare, enhanced agriculture, and a cleaner and safer environment.

The mission of the Biotechnology Industry Organization (BIO) is to be the champion of biotechnology and the advocate for its member organizations both large and small.

**BIO MEMBERSHIP**

Corporate R&D members range from entrepreneurial companies developing a first product

**Book Your Housing With BIO**

Freebies  
Transportation  
Secure  
Customer Service  
Best Rates

[Learn More >](#)



*BIO is a must attend event for Laureate. In just three days, we had 75 meetings resulting in approximately 15% of our total new proposals issued for 2012. Money well spent!*

Lisa Cozza, Vice President Business Development, Laureate Biopharmaceutical Services, Inc.

[>> 2013 Exhibitor List](#)

Taskbar: Iniciar, Microsoft PowerPoint ..., About BIO | 2013 BI..., 16:57

[Fundação Grupo Boticário](#) x [Avaliação da produção dos e](#) x [Espacenet - Bibliographic dat](#) x

[worldwide.espacenet.com/publicationDetails/biblio?DB=EPODOC&locale=en\\_EP&CC=BR&FT=D&NR=PI0500886A](#)

Sites Sugeridos Bem-vindo ao Gui@off... Bem-Vindo ao Portal d... Cálculo de Contribuiçõ... Calculo exato CEDDET Certificação Digital no ...

Esta página está em **inglês** Deseja traduzi-la? Traduzir Não

**Espacenet** Patent search

Deutsch English Français Contact Change country

About Espacenet Other EPO online services

Search Result list My patents list (0) Query history Settings Help

BRPI0500886 (A)
<b>Bibliographic data</b>
Description
Claims
Mosaics
Original document
Cited documents
Citing documents
INPADOC legal status
INPADOC patent family

**Quick help**

- [What does A1, A2, A3 and B stand for after a European publication number?](#)
- [What happens if I click on "In my patents list"?](#)
- [What happens if I click on the "EP Register" button?](#)

**Bibliographic data: BRPI0500886 (A) — 2006-11-21**

In my patents list EP Register Report data error Print

**A PROCESS OF PREPARING JAMBU EXTRACT, USE OF SAID EXTRACT, COSMETIC COMPOSITIONS COMPRISING THEREOF AND COSMETIC PRODUCTS COMPRISING SAID COSMETIC COMPOSITIONS**

**Page bookmark** [BRPI0500886 \(A\) - A PROCESS OF PREPARING JAMBU EXTRACT, USE OF SAID EXTRACT, COSMETIC COMPOSITIONS COMPRISING THEREOF AND COSMETIC PRODUCTS COMPRISING SAID COSMETIC COMPOSITIONS](#)

**Inventor(s):** DELARCINA SERGIO JUNIOR; CAGNON JOSE RENATO; SILVA ALEXANDRE ROBERTO; FUKUSAWA VIVIANE EMI NAKANO ±

**Applicant(s):** NATURA COSMETICOS SA [BR] ±

**Classification:**

- **international:** (IPC1-7): A61K35/78; A61K7/40; A61K7/48
- **Euro:** A61K8/42; A61K8/92C; A61Q17/02; A61Q17/04; A61Q19/00; A61Q19/02

**Application number:** BR2005PI00886 20050323

**Priority number(s):** BR2005PI00886 20050323

BRPI0500886 (A) CA2601240 (A1)

Iniciar A... Mi... N... Si... Pt... E... 16:30

- Qual a segurança jurídica que existirá no Brasil para a realização de investimentos nesta área?
- Qual será a contrapartida para as empresas nacionais e estrangeiras investirem em pesquisa e desenvolvimento no Brasil?
- Por que investir recursos humanos e dinheiro se não há retorno do investimento?

***“O dinheiro não é tudo. Não se esqueça também do ouro, os diamantes, da platina e das propriedades.”***

***Tom Jobim***



Ilustração: Arnálio José Aires de Camargo

**Obrigado!**